



L I D O  
Em, 19/11/19  
Amc  
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº

PL 785 /2019

Brasília, 13 de novembro de 2019.

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado DELMASSO - REPUBLICANOS/DF)

**Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia Distrital de Combate à Intolerância Ideológica.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o Dia Distrital de Combate à Intolerância Ideológica, a ser comemorado anualmente no dia 06 de setembro.

**Art. 2º** O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Distrito Federal, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 785 /2019  
Folha Nº 01 MC

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por escopo instituir e incluir no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia distrital de combate a intolerância ideológica, a ser comemorado anualmente no dia 06 de setembro, data em que o então candidato a presidência JAIR BOLSONARO foi golpeado a facada por membro de grupo esquerdista com a finalidade de tirar a sua vida e impedi-lo de ser eleito. Sendo o criminoso enquadrado na lei de segurança nacional por crime político que por pouco não retirou a vida dele.

Inicialmente cumpre aqui o dever de traçar um breve paralelo do que venha a ser ideologia na concepção de alguns pensadores. Começo pelo francês Antoine Louis Claude Destutt de Tracy (1754-1836), que foi, segundo a história, o primeiro a se valer da terminologia em seu livro "Elementos de ideologia", de 1801, para designar o "estudo científico das ideias".

Para Karl Max, ao escrever o texto chamado "a ideologia alemã", a produção de ideias não pode ser analisada separadamente das condições sociais e históricas nas quais elas surgem. Marx dirige uma série de críticas a vários filósofos ao dizer que seus pensamentos e doutrinas não são neutros mas sim impregnadas e influenciadas

pelo meio em que estão inseridos e por seus próprios grupos e de noções provenientes de suas condições sociais.

Karl Marx também apresentou vários tipos de ideologia, elencando em grupos de natureza política, jurídica, econômica e filosófica. A ideologia, portanto, é determinada pelas relações de dominação entre as classes sociais.

Assim, extrai-se o seguinte conceito do que venha a ser ideologia, qual seja: um conjunto de ideias, convicções e princípios filosóficos, sociais e políticos que caracterizam o pensamento de um indivíduo, grupo, movimento, época ou sociedade. (sua pesquisa.com).

Trazer aqui o conceito de ideologia tem por finalidade adentrar à necessidade de se combater todo radicalismo e, no presente caso, o que se pretende é combater a intolerância ideológica e assim desestimular toda ação que resulte em ações violentas. A história política do país nunca presenciou tantas ações de intolerância como ultimamente e, é em razão disso que proponho a instituição de um dia especial para travar essa luta de combate a intolerância ideológica.

A exemplo disso vale lembrar o atentado sofrido pelo então candidato a Presidência da República JAIR BOLSONARO, na campanha do ano 2018, em passeata na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, foi esfaqueado por uma pessoa contrária a sua plataforma de governo. O atentado foi noticiado em vários veículos de comunicação tal como El Clarin da Argentina, Le Monde da França, na rede de TV BBC e no The Guardian da Inglaterra, no The New York Times do EUA, no El Pais da Espanha, dentre outros.

Essa grande desavença política arranca grandes embates, situação que ocorre em grande parte da América Latina e, em alguns países da Europa, como França e Holanda.

Sabe-se que a intolerância ideológica afronta diretamente a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assim é crível defender a instituição de um dia especial para se combater essa forma de afronta aos direitos individuais e coletivos.

Defender a livre exposição do posicionamento político e ideológico é defender a liberdade de expressão amplamente protegida em nossa Carta Magna de 1988, veja-se em seu art.5, inciso IV: " Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no

País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;"

Finalmente, por entender a importância da instituição do dia 06 de setembro como data a ser comemorado o combate a intolerância ideológica, bem como realçar a importância do debate de ideias sem o emprego de qualquer tipo de ato violento é que rogo o apoio aos nobres parlamentares desta Casa de Leis para que juntos aproveemos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado **DELMASSO**

Autor



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. **00134**, **Deputado(a) Distrital**, em 14/11/2019, às 20:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=0007556)  
verificador= **0007556** código CRC= **34EAE0B3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8042  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delmasso@cl.df.gov.br](mailto:dep.delmasso@cl.df.gov.br)

00001-00011884/2019-18

0007556v3

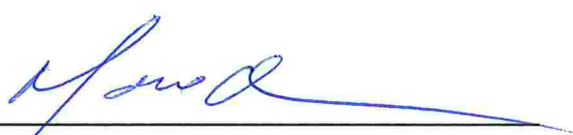
Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 785 / 2019  
Folha Nº 02 MC

**Assunto:** Consulta ao Gabinete sobre o **Projeto de Lei nº 785/19**, que “Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia Distrital de Combate à Intolerância Ideológica”.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (REPUBLICANOS)

Ao **SPL** para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 765/19**, que “**Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o 'DIA DO COMBATE A INTOLERÂNCIA IDEOLÓGICA'**”. (Art. 154/ 175 do RI).

Em 21/11/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 785/2019  
Folha Nº 03 mc